



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



SOLICITAÇÃO

DA: Secretaria Geral da Câmara.

AO: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Contratação Direta de Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu.

Exmº Senhor Presidente,

Solicito a autorização para a formalização do processo licitatório, nos termos das especificações em anexo.

Foi juntada a pesquisa mercadológica pela **Câmara Municipal de Jucurutu.**

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

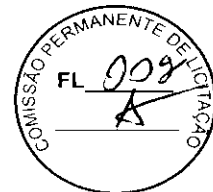
Jucurutu/RN, 25 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Gutemberg Dias Soares
Secretário Geral da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a **Contratação Direta de Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu**

II – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CMJ/RN.

IV – JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária, frente à necessidade de alimentação e manutenção do website dando maior publicidade e facilidade no acesso às informações, bem como cumprir a legislação vigente.

Gutemberg Dias Soares
Secretário Geral da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
01	Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu	UND	10

Gutemberg Dias Soares
Secretário Geral da Câmara

Muriel Alves Soluções em Informática

CNPJ: 29.391.583/0001-00
Rua: Manoel Pereira de Medeiros, N° 09
Centro - Jucurutu/RN CEP: 59330-000

FOLHA
N.º 004

A Câmara Municipal de Jucurutu.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a proposta de preço para os serviços abaixo descritos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucurutu.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Quant	V. Unit	Valor Total
01	Alimentação, manutenção e controle de conteúdo do site oficial da câmara e portal da transparência.	Mês	10	400,00	4.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Jucurutu/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

Dados Bancários:

Agência: 1085-5

C/C: 10.388-8

Severina Lucia de Araújo Medeiros

Severina Lucia de Araújo Simões Medeiros

Proprietária.

RN MULT-SERVICOS - SCM

CNPJ: 31004655/0001-61
Rua: Otavio Lamartine, N° 260
Centro - Jucurutu/RN CEP: 59330-000
Contato: (84) 9857-4458

FOLHA
N° 005
A

A Câmara Municipal de Jucurutu.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a proposta de preço para os serviços abaixo descritos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucurutu.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Quant	V. Unit	Valor Total
01	Alimentação, manutenção e controle de conteúdo do site oficial da câmara e portal transparência.	01	10	450,00	4.500,00

Validade da Proposta: 60 dias

Jucurutu/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

Dados Bancários:

Agência: 128-7

C/C: 56.727-2


LUÍZ BARBOSA DE AMORIM FILHO
Empresário



AM INFORMÁTICA
RUA OTÁVIO LAMARTINE, 211A, CENTRO, JUCURUTU/RN
CNPJ Nº 18.389.564/0001-23
(84) 9 9819-8347

A Câmara Municipal de Jucurutu.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a proposta de preço para os serviços abaixo descritos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucurutu.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Quant	V. Unit	Valor Total
01	Alimentação, manutenção e controle de conteúdo do site oficial da câmara e portal transparência.	Mês	10	470,00	4.700,00

Validade da Proposta: 60 dias

Jucurutu/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

Dados Bancários:

Agência: 1085-5
C/C: 16.109-8

Allanderson Matheus Paulo e Silva
Técnico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEVERINA LUCIA DE ARAUJO SIMOES MEDEIROS 04976717437
CNPJ: 29.391.583/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

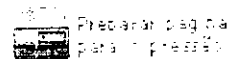
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais e previdenciárias, nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2.10.2014.
Emitida às 09:08:08 do dia 20/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2019.

Código de controle da certidão: **E858.FF8A.FD6F.1677**
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5862375
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: SEVERINA LUCIA DE ARAUJO SIMOES MEDEIROS 04876717437
CNPJ: 29.391.588/0001-00 Inscrição Estadual: 20.453.543-1

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de ocorrer quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uv12.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade-certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 26/02/2019 às 17:59:24 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 170.81.82.234.

Validade até 27/03/2019.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEVERINA LUCIA DE ARAUJO SIMOES MEDEIROS 04976717437
(MATRIZ E FILIAIS); CNPC: 29.391.583/0001-00

Certidão nº: 168337378/2019

Expedição: 25/02/2019, às 18:03:57

Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEVERINA LUCIA DE ARAUJO SIMOES MEDEIROS 04976717437 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPC sob o nº 29.391.583/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Jucurutu
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 000.572

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Jucurutu ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: SEVERINA LUCIA DE ARAÚJO - 049.767.174-37 (MEI)

C.N.P.J.: 29.391.583/0001-00

Inscrição Mercantil: 000.463-4

Válida até o dia 28/03/2019.


Emitida no dia 26/02/2019

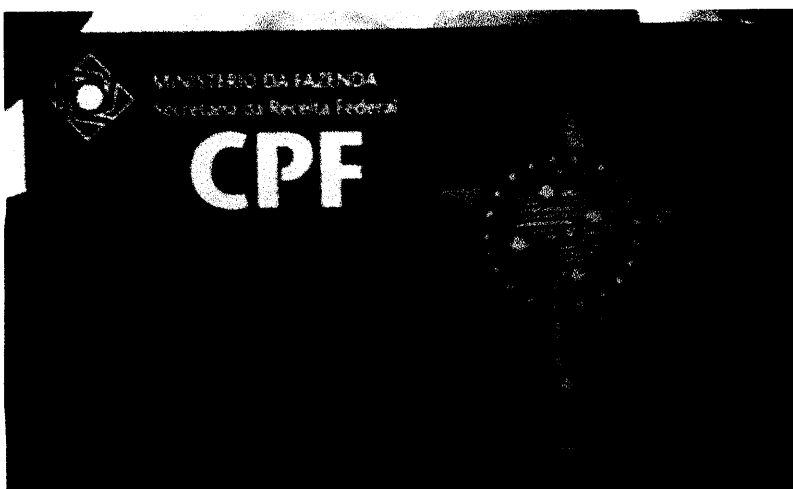
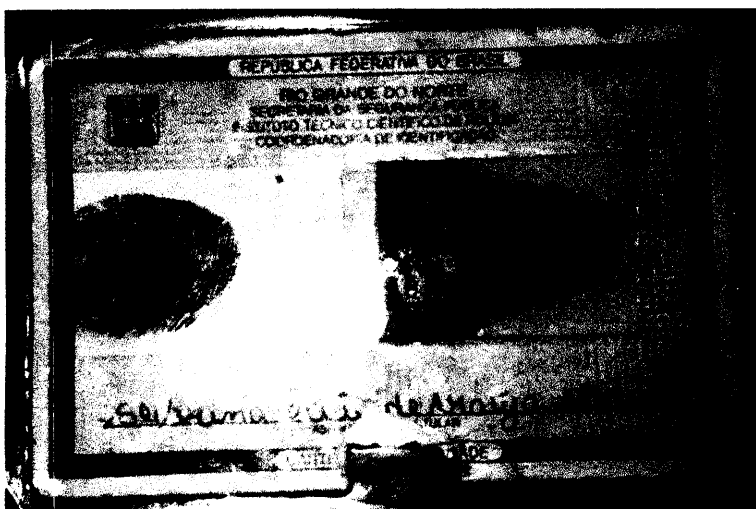
Código de Validação: GSEA98215

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.jucurutu.rn.gov.br>


Amanda Delayne Lopes Palhares
Fiscal de Tributos
Mat. 2963
CPF: 017.706.334-30





[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 009/2019

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilmº Sr. Contador da Câmara Municipal de Jucurutu.

Requisito do Sr. Contador informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela **Secretaria Geral da Câmara** visando a **Contratação Direta de Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu**

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2019.



Edgner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 009/2019

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a **Contratação Direta de Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu** para atendimento à solicitação contida no Memorando deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019:

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal
Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ;

Fontes:

100 – recursos ordinários;

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Everaldo Lima Nobrega
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 009/2019

Interessado: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Contratação Direta de Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de Jucurutu/RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

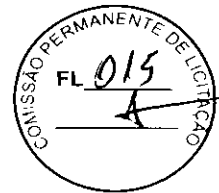
Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Fagner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 009/2019

Interessado: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Contratação Direta de Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu.**

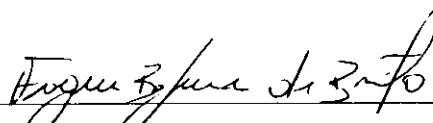
A U T O R I Z A Ç Ã O I N T E R N A

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

Autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a **Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações**, através da modalidade licitatória DISPENSA, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2019.



Wagner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA INTERNA Nº 002/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial os ditames insculpidos na Resolução nº 043/2016 de 15 de dezembro de 2016:

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara de Vereadores de Jucurutu/RN

I –Joelma de Fátima Lopes de Medeiros(CPF: 023.235.074-43) – PRESIDENTE;

II –Maíra Ivze Bezerra Alves (CPF: 008.547.924-14) – MEMBRO;

III –Gutemberg Dias Soares(CPF: 090.474.874-00) – MEMBRO.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jucurutu compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu em 09 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Fagner Bezerra de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver. Paula Mércia Medeiros de Souza Tôres

1º Secretário

Ver. Willame Lopes de Araújo

2º Secretário

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 74631BEA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 10 de Janeiro de 2019. Edição 0545.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

FOLHA
Nº 016
A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 009/2019

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS
DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E
CONTROLE DE CONTEÚDO DO SITE
OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUCURUTU**

CONSIDERANDO, que o Município dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, II;

CONSIDERANDO, finalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 38, parágrafo único;

Encaminhamos o presente processo a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

Jucurutu/ RN, 27 de fevereiro de 2019.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Presidente



PARECER

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 009/2019

I – DO RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Câmara de Jucurutu/ RN recebeu da Comissão Permanente de Licitação processo administrativo destinado à **Contratação Direta de Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu**. É o breve, porém necessário relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, é o que a Lei nº 8.666/93.

Assim dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu art. 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A referida contratação se materializa através da Modalidade licitatório da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Lei nº 8.666/93, em consonância com as justificativas apresentadas pela Solicitante, encontrando arrimo na legislação aplicável à matéria, conforme acima descrito, estando, também, a minuta do contrato administrativo a ser celebrado em consonância com os preceitos do direito público.

III – OPINIÃO

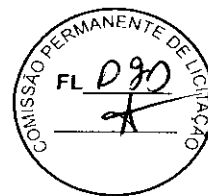
Face ao todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação.

Jucurutu/ RN, 28 de fevereiro de 2019.

Thiago Cortez Meira de Medeiros
OAB/RN nº 4.650
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 009/2019

ATA DE REUNIÃO

No dia 07 do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Fagner Bezerra de Brito**, para avaliar a simplificada coleta de preços realizada pelo **Secretaria Geral da Câmara** visando a: **Contratação Direta de Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu** Foram coletados preços junto aos profissionais do ramo: SEVERINA LUCIA DE ARAÚJO SIMÕES MEDEIROS 04976717437 (CNPJ nº 29.391.583/000-001); ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA 09110370471 (CNPJ nº 18.389.564/0001-23) e LUIZ BARBOSA DE AMORIM FILHO 07125044433 (CNPJ nº 31.004.655/0001-61). Analisadas as propostas financeiras, constatou-se que a empresa: SEVERINA LUCIA DE ARAÚJO SIMÕES MEDEIROS 04976717437 (CNPJ nº 29.391.583/000-001), apresentou o melhor preço, perfazendo a importância global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), dividido em parcelas mensais. Assim, comprovou-se a regularidade fiscal da empresa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após intervalo necessário a lavratura desta, que vai assinada pelos membros desta comissão.

Jucurutu/RN, 07 de março de 2019.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 009/2019.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como **dispensável a licitação com fundamento no art. 24, inciso II**, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a favor de **SEVERINA LUCIA DE ARAÚJO 04976717437** (CNPJ nº 29.391.583/000-001) no valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), de forma imediata, referente à **Contratação Direta de Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação de regularidade fiscal e jurídica de quem apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/ RN, 28 de fevereiro de 2019.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



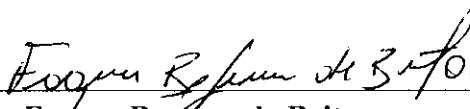
Processo Administrativo CMJ/ RN nº 009/2019

Assunto: Contratação Direta de Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu.

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2019

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a: **SEVERINA LUCIA DE ARAÚJO 04976717437** (CNPJ nº 29.391.583/000-001), perfazendo a importância global de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**
- 3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a: **Contratação Direta de Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades da referida Câmara.
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 07 de março de 2019.



Fagner Bezerra de Brito
Presidente da CMJ



SIAM – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU	NÚMERO DO RECIBO: 203908
PROCESSO DE DESPESA: 009 / 2019	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000007/2019
Data da Expedição do Termo: 07/03/2019 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 08/03/2019 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 4000,00
Objeto: Contratação Direta de Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FAGNER BEZERRA DE BRITO
CPF: 00854792414

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA Nº 007-2019.pdf
Código Validador do Arquivo: E4AA1A149C934575AA01D8C0D5F0F6E8

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 203908
Data e hora do Envio: 07/03/2019 14:51:00
Data e hora da criação deste Documento: 07/03/2019 14:50:46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

FOLHA
Nº 094
A

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2019

Processo Administrativo CMJ/ RN nº 009/2019

Assunto: Contratação Direta de Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu.

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2019

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo RATIFICO.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a: SEVERINA LUCIA DE ARAÚJO 04976717437 (CNPJ nº 29.391.583/000-001), perfazendo a importância global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a: Contratação Direta de Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades da referida Câmara.
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 07 de março de 2019.

Fagner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 757C43BD

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 08 de Março de
2019. Edição 0584.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 009/ 2019 – DISPENSA Nº 007/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU E A
EMPRESA: SEVERINA LUCIA DE ARAUJO 04976717437**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Presidente Fagner Bezerra de Brito, CPF: 008.547.924-14, residente e domiciliado em Jucurutu.

CONTRATADO: SEVERINA LUCIA DE ARAUJO 04976717437, inscrita no CNPJ nº 18.389.564/0001-23, situada a Rua Manoel Pereira de Medeiros, nº 09 – Centro Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000 - Jucurutu/ RN, neste ato representado pela Sª. Severina Lúcia de Araújo S. Medeiros, CPF: 049.767.174-37.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto contratado deverá ser executado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Jucurutu, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, na sede da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

5.1 - Pela execução dos serviços, a Câmara pagará ao CONTRATADO(A), a importância global de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V UNIT	TOTAL
I	Serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu.	MÊS	10	400,00	4.000,00

5.2- O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao da **execução dos serviços**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou cheque nominal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº CMJ/ RN 009/2019 - DISPENSA nº 007/2019**, atestados e aceitos pela Câmara Municipal de Jucurutu, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. A Câmara Municipal de Jucurutu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4. A Câmara Municipal de Jucurutu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Câmara Municipal de Jucurutu, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, não poderão ser alterados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Severina
[Assinatura]



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 009/ 2019 – DISPENSA Nº 007/2019

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu, aprovado para o exercício de 2019, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

Seminna
[Assinatura]



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 009/ 2019 – DISPENSA Nº 007/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Jucurutu em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.3 - A critério da Administração da Câmara Municipal de Jucurutu, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste contrato terá por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Suina



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 009/ 2019 – DISPENSA Nº 007/2019

- 15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 - a decretação da insolvência civil/ falência;
- 15.1.10 – o falecimento/ dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

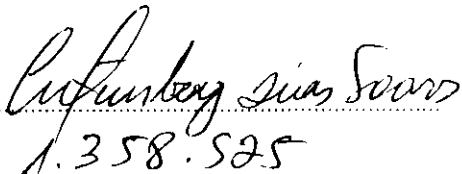
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

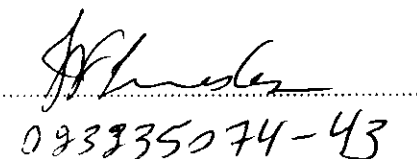
Jucurutu/RN, 08 de março de 2019.


Wagner Bezerra de Brito
P/CONTRATANTE


Severina Lúcia de Araújo S. Medeiros
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 
CPF 1.358.525

2 
CPF 093935074-43

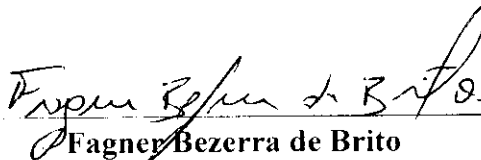


CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 009/ 2019 – DISPENSA Nº 007/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2019 – DISPENSA Nº 007/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU; CONTRATADA: **SEVERINA LUCIA DE ARAUJO 09110370471**; OBJETO: **prestação de serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu**; VIGÊNCIA: 08 de março a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal; Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; VALOR GLOBAL: **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 08 de março de 2019.



Fagner Bezerra de Brito
Presidente da CMJ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2019 – DISPENSA Nº 007/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU;
CONTRATADA: SEVERINA LUCIA DE ARAUJO 09110370471;
OBJETO: prestação de serviços de Alimentação, Manutenção e Controle de Conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Jucurutu; VIGÊNCIA: 08 de março a 31 de dezembro de 2019;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal; Projeto atividade: 2.001 – ManuL Atividade da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 08 de março de 2019.

Fagner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 4DCA5865

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 05 de Abril de 2019, Edição 0604.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

FOLHA
Nº 030
A

